

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17

Código ISIN BRBCTF005

Nº [•]

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Oferta pública primária ("Oferta") de cotas da 2ª (segunda) emissão do BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0103-43 (respectivamente, "Cotas da 2ª Emissão", "2ª Emissão" e "Fundo"), a ser realizada no mercado brasileiro, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), tendo como instituição líder o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 ("Coordenador Líder").

As Cotas da 2ª Emissão serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que venham a ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da distribuição das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta ("Participantes Especiais" e em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Intermediárias").

A Oferta será composta por até 1.850.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("Valor da Cota da 2ª Emissão") perfazendo, em 30 de dezembro de 2016, o montante total de até R\$ 202.501.000,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais) que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("Volume Total da Oferta"), sem prejuízo das eventuais Cotas da 2ª Emissão objeto de Quantidade Adicional (conforme abaixo definido) e/ou Lote Suplementar (conforme abaixo definido).

A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas da 2ª Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil)

Cotas da 2ª Emissão, equivalentes a R\$ 49.257.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), considerando o valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("Volume Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente).

A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 277.500 (duzentas e setenta e sete mil e quinhentas) Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("Lote Suplementar") e em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 370.000 (trezentas e setenta mil) das Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03 ("Quantidade Adicional").

Aplicar-se-ão às Cotas da 2ª Emissão oriundas do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e a oferta de tais cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços.

O Fundo foi constituído pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Administrador"), por meio do "*Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa - 557*", celebrado em 24 de setembro de 2014, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo disposto em seu regulamento, datado de 24 de setembro de 2014, registrado em 24 de setembro de 2014, sob o nº 280.526, perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado pela última vez em 05 de abril de 2017 e registrado na mesma data sob o nº 316.260 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Regulamento").

A emissão das Cotas da 2ª Emissão foi aprovada por meio da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada em 06 de fevereiro de 2017.

O Fundo será gerido pela **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993 ("Gestor"), a qual foi contratada pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08.

As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até as datas de efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão. Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 46 (quarenta e seis) Cotas da 2ª Emissão, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 5.035,16 (cinco mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) considerando o valor das cotas de R\$109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016 ("Valor Mínimo de Investimento"), sendo que subscrição de cotas em quantidade mínima correspondente Valor Mínimo de Investimento não será exigida dos atuais cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência.

A Oferta será destinada para investidores em geral, sendo vedada a participação de clubes de investimento.

Quando da subscrição e integralização de Cotas da 2ª Emissão, os encargos da 2ª Emissão serão arcados pelos investidores, equivalente ao quociente, por Cota da 2ª Emissão subscrita, entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da 2ª Emissão, a serem pagos pelo Fundo nos termos do subitem 11.1.1 do Regulamento, que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Cotas da 2ª Emissão, que inclui, entre outros, (a) comissão de estruturação e coordenação, (b) comissão de colocação, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxas de registro, distribuição e liquidação das Cotas da 2ª Emissão na BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), (f) custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o total de Cotas da 2ª Emissão integralizadas ("Taxa de Distribuição Primária"). Considerando o valor das cotas de R\$109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, e a subscrição e integralização do Volume Mínimo da Oferta, os encargos da 2ª Emissão corresponderão a um percentual de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 2ª Emissão, ou R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por Cota da 2ª Emissão (em 30 de dezembro de 2016). Considerando que a Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação considerará o total de Cotas da 2ª Emissão efetivamente colocadas e que o cálculo da Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação do Direito de Preferência, por sua vez, considerará exclusivamente o Volume Mínimo da Oferta, a diferença verificada após o cálculo da Taxa de Distribuição Primária devida na Data de Liquidação será devolvida aos Investidores no Dia Útil imediatamente anterior ao encerramento da Oferta, na proporção das Cotas da 2ª Emissão - Direito de Preferência integralizadas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome Completo / Razão Social				CPF / CNPJ	
Estado Civil	Data Nasc.	Profissão	Nacionalidade	Doc. Identidade	Órgão Emissor
Endereço				Nº	Complemento
Bairro	CEP	Cidade	Estado	País	Telefone / FAX
E-mail:					
Nome do representante legal				CPF	
Documento de Identidade		Órgão Emissor		telefone / FAX	
Nome do representante legal				CPF	
Documento de Identidade		Órgão Emissor		Telefone / FAX	
Banco indicado para crédito de rendimentos			Nº do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta
É Pessoa Vinculada: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					

COTAS DA 2ª EMISSÃO SUBSCRITAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 109,46 (CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

<i>QUANTIDADE DE COTAS DA 2ª EMISSÃO</i>
[•]

<u>INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO</u>
1. A distribuição pública das Cotas da 2ª Emissão terá o prazo máximo de 6 (seis) meses contados

a partir da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo que o encerramento da Oferta poderá se dar em prazo inferior mediante a divulgação do anúncio de encerramento, nas hipóteses de colocação da totalidade das Cotas da 2ª Emissão ou de Distribuição Parcial.

2. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas para negociação no mercado secundário no Sistema Puma, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

3. As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até as datas de efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA.

4. Cada Investidor deverá subscrever e integralizar, no âmbito da Oferta, Cotas da 2ª Emissão equivalentes ao Valor Mínimo de Investimento, exceto para os atuais cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência, salvo se ao final do Prazo de Colocação: (i) restar um saldo de Cotas da 2ª Emissão inferior ao montante necessário para se atingir a Valor Mínimo de Investimento por qualquer Investidor, hipótese em que será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo para que se complete integralmente a distribuição da totalidade das Cotas da 2ª Emissão; ou (ii) houver necessidade de rateio em razão da demanda pelas Cotas da 2ª Emissão superar o Volume Total da Oferta e eventual Lote Suplementar e Quantidade Adicional.

5. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação.

NÃO HAVENDO PAGAMENTO PONTUAL, O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE RESOLVIDO, POR TAL INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA DA OFERTA, NÃO HAVENDO GARANTIA DE LIQUIDAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA DA OFERTA JUNTO A QUAL TAL SUBSCRIÇÃO TENHA SIDO REALIZADA.

6. Ainda, na hipótese de suspensão ou de modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03, referido Investidor poderá revogar sua aceitação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de revogar sua aceitação da Oferta à Instituição Intermediária da Oferta que houver recebido a respectiva ordem (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Intermediária da Oferta) até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao término da suspensão e/ou modificação, que será então

cancelada pela respectiva Instituição Intermediária devendo ser restituídos integralmente os valores depositados, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária, sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do Investidor.

7. Na hipótese exclusiva de modificação da Oferta, as Instituições Intermediárias deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o investidor já tenha aderido à Oferta, as Instituições Intermediárias deverão comunicá-lo diretamente a respeito da modificação efetuada e, caso o investidor não informe por escrito às Instituições Intermediárias a revogação de sua aceitação da Oferta no prazo estipulado no item 6 acima, será presumido que tal investidor manteve a sua aceitação da Oferta e, portanto, tal Investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto na respectiva ordem.

8. O Boletim de Subscrição estará resolvido, ainda, na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do "*Contrato e Prestação e Serviços de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas da Segunda Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII*" celebrado em 08 de março de 2017, conforme aditado em 13 de abril de 2017 e 24 de abril de 2017 ("Contrato de Distribuição"), (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução do Boletim de Subscrição em função de expressa disposição legal, devendo a Instituição Intermediária da Oferta comunicar o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado nos meios eletrônicos de divulgação do Aviso ao Mercado, aos Investidores de quem tenham formalizado Boletim de Subscrição, sendo que caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, conforme consta no Prospecto da Oferta e no Contrato de Distribuição.

9. Na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, pela Instituição Intermediária de qualquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de

Adesão ao Contrato de Distribuição, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM nº 400/03, especialmente as normas relativas a período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre o Fundo e/ou divulgação indevida da Oferta ou de material de publicidade que não tenha sido previamente aprovado pela CVM, conforme previstos nos artigos 48 a 50 da Instrução CVM nº 400/03, todos os Boletins de Subscrição que a referida Instituição Intermediária tenha recebido serão cancelados, sendo informado imediatamente aos investidores que com ela tenham realizado a subscrição sobre o referido cancelamento. Ainda, sendo tal descumprimento por qualquer dos Participantes Especiais, este deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o Preço de Integralização será devolvido, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da 2ª Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e a Taxa de Distribuição Primária, sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, mediante crédito em conta.

10. A revogação, suspensão ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada pelos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.

11. O Coordenador Líder ou a Instituição Intermediária, conforme o caso, deverá enviar ao Administrador cópia de todos os documentos, que a critério do Administrador, sejam necessários para a defesa dos interesses do Fundo.

12. O recibo de integralização das Cotas da 2ª Emissão e do pagamento da Taxa de Distribuição Primária será disponibilizado pela Instituição Intermediária da Oferta ao subscritor após a liquidação financeira, nos termos da minuta constante do Anexo II ao presente Boletim de Subscrição.

DECLARAÇÃO DO SUBSCRITOR

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e que: (i) recebi, li e aceito o Regulamento e o prospecto da Oferta; (ii) tomei conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo,

notadamente aqueles descritos na seção “Fatores de Risco” do prospecto da Oferta, (iii) [sou/não sou] Pessoa Vinculada, definida abaixo; e (iv) aderi ao Regulamento na forma do Termo de Adesão ao Regulamento que integra o Anexo I a este Boletim de Subscrição.

Entende-se por “Pessoas Vinculadas”, pessoas que sejam (i) administradores, empregados, operadores e demais prepostos do Administrador, do Gestor e das Instituições Participantes que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, ao Gestor e às Instituições Participantes; (iii) demais profissionais que mantenham, com o Administrador, o Gestor e as Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do Administrador, do Gestor e das Instituições Participantes; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador, pelo Gestor, pelas Instituições Participantes ou por pessoas a eles vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv”; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

No caso de Distribuição Parcial pretendo exercer a seguinte opção, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM Nº 400:

- A. pretendo receber a totalidade das Cotas da 2ª Emissão por mim subscritas; ou
- B. pretendo receber a proporção entre o número de Cotas da 2ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 2ª Emissão ofertadas, respeitado o Valor Mínimo de Investimento; ou
- C. pretendo cancelar o investimento.

Na hipótese das alternativas “B” ou “C” neste item o investidor poderá acabar com número de cotas inferior à quantidade de Cotas da 2ª Emissão subscritas ou com zero Cotas da 2ª Emissão.

LOCAL DATA

Declaro para todos os fins que: (i) estou de acordo com as cláusulas e demais condições	Assinatura e Carimbo da Instituição Intermediária da Oferta:
---	--

<p>expressas neste Boletim de Subscrição, e (ii) recebi e tenho conhecimento do inteiro teor do prospecto da Oferta e do Regulamento do Fundo.</p> <p>_____</p> <p><i>Subscritor</i></p>	<p>_____</p> <p>(Instituição Intermediária da Oferta)</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Eu, [NOME E QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR], na qualidade de investidor do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento, datado de 24 de setembro de 2014, registrado em 24 de setembro de 2014, sob o nº 280.526, perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado pela última vez em 05 de abril de 2017 e registrado na mesma data sob o nº 316.260 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Regulamento"), pela Lei nº 8.668/1993, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.216.935/0001-17 ("Fundo"), administrado pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, tendo o Sr(a). [•] como diretor(a) responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, declaro que:

- I. Recebi, li e compreendi o inteiro teor do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e do "*Prospecto de Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 2ª Emissão do Bradesco Carteira Imobiliária Ativa - Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII*" ("Prospecto da Oferta"), ambos devidamente atualizados, concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formalizo aqui a minha adesão ao Regulamento do Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições, declarando, nesse sentido e ainda, estar ciente e de acordo com (a) a política de investimento adotada pelo Fundo; (b) a contratação da **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, para gerir a carteira do Fundo; (c) a futura composição da carteira do Fundo; (d) os encargos de responsabilidade do Administrador e aqueles a serem pagos pelo Fundo, nos termos do Regulamento, incluindo, mas não se limitando, à Taxa de Administração e à Taxa de Performance; e (e) os fatores de risco envolvidos no investimento em cotas de emissão do Fundo, incluindo mas não se limitando àqueles descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto, estando, desta forma, todos os termos, condições e características do Fundo de acordo com o perfil de risco e investimento por mim pretendido;
- II. Estou de acordo e ciente de que:
 - a) os investimentos do Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantia do Administrador, do Gestor e/ou das Instituições Intermediárias da Oferta, se for o caso, bem como

de seus respectivos controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades, entidades ou veículos de investimento sob controle comum, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC;

- b) a rentabilidade alvo do Fundo não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia, estimativa, projeção ou sugestão de rentabilidade aos cotistas por parte do Gestor. Ainda, estou ciente de que diversos fatores poderão afetar a rentabilidade do Fundo, notadamente conforme descrito no Regulamento e no Prospecto da Oferta;
 - c) não obstante a adoção, por parte do Administrador, de padrões criteriosos no que se refere à administração técnica da carteira do Fundo e do cumprimento de sua política de investimento, por sua própria natureza, os investimentos do Fundo estarão sempre sujeitos à riscos, incluindo, mas não se limitando, àqueles descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto, tais como os riscos provenientes das flutuações de mercado, entre outros, sendo que poderá haver, portanto, perda parcial ou total e/ou atraso no reembolso do capital investido;
 - d) todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta de Cotas da 2ª Emissão do Fundo serão divulgados nos meios eletrônicos informados no Prospecto, de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar cotas;
 - e) as Instituições Intermediárias da Oferta com a qual realizei a subscrição de Cotas da 2ª Emissão do Fundo, o Administrador e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, serão responsáveis por qualquer depreciação da carteira de investimentos do Fundo ou por eventuais prejuízos imputados ao Fundo em caso de liquidação do Fundo; e
 - f) a existência de rentabilidade de outros fundos de investimento imobiliário não representa garantia de resultados futuros do Fundo.
- III. Fiz minha própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, considerando minha situação financeira e meus objetivos de investimento, tomei a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Cotas da 2ª Emissão. Para tanto, tive acesso a todas informações que julguei necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas da 2ª Emissão;
- IV. Tenho conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos relacionados ao investimento nas Cotas da 2ª Emissão;
- V. Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de

investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos Cotistas de fundos de investimento;

- VI. Obrigo-me a prestar ao Administrador e/ou à respectiva Instituição Intermediária da Oferta quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por mim solicitadas;
- VII. Autorizo expressamente a Instituição Intermediária da Oferta com a qual realizei a subscrição de Cotas da 2ª Emissão do Fundo a fornecer ao Administrador cópia de toda minha documentação cadastral, bem como de toda e qualquer informação relativa ao Fundo e às movimentações financeiras por mim solicitadas;
- VIII. Os recursos que serão utilizados na integralização das minhas Cotas da 2ª Emissão não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- IX. Ademais, informo que comunicações a mim enviadas pelo Administrador deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail ([*INSERIR*]) e para o seguinte endereço [*INSERIR*] aos cuidados do Sr. [*INSERIR*], sendo que me comprometo a informar ao Administrador qualquer alteração desse e-mail, endereço e/ou da pessoa de contato. Autorizo expressamente o envio de comunicações para o email informado acima;
- X. Responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações; e
- XI. Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento e/ou no Prospecto do Fundo.

[Local], [data].

[NOME DO INVESTIDOR]

Investidor

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ANEXO II

BRDESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

RECIBO DE INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DA 2ª EMISSÃO

Nº [•]

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Oferta pública primária de cotas da segunda emissão do **BRDESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (respectivamente, "Oferta", "Cotas da 2ª Emissão", "2ª Emissão" e "Fundo"), composta por até 1.850.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, todas com valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização, perfazendo, em 30 de dezembro de 2016, o montante total de até **R\$ 202.501.000,00** (duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais) ("Volume Total da Oferta"), sem prejuízo das eventuais Cotas da 2ª Emissão objeto de Quantidade Adicional (conforme abaixo definido) e/ou Lote Suplementar (conforme abaixo definido).

A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas da 2ª Emissão, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, equivalentes a R\$ 49.257.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) considerando o valor unitário de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização ("Volume Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente).

A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 277.500 (duzentas e setenta e sete mil e quinhentas) Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("Lote Suplementar") e em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 370.000 (trezentas e setenta mil) das Cotas da 2ª Emissão, nos termos do Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03 ("Quantidade Adicional").

As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até as datas de efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão. Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 46 (quarenta e seis) Cotas da 2ª Emissão, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 5.035,16 (cinco mil e trinta e cinco reais e dezesseis

centavos) considerando o valor das cotas de R\$109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016 ("Valor Mínimo de Investimento"), sendo que subscrição de cotas em quantidade mínima correspondente Valor Mínimo de Investimento não será exigida dos atuais cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome completo / Razão Social				CPF / CNPJ	
Estado Civil	Data nasc.	Profissão	Nacionalidade	Doc. Identidade	Órgão Emissor
Endereço				Nº	Complem.
Bairro	CEP	Cidade	Estado	País	Telefone
E-mail					
Nome do representante legal				CPF	
Documento de Identidade		Órgão Emissor		Telefone / FAX	
Nome do representante legal				CPF	
Documento de Identidade		Órgão Emissor		Telefone / FAX	

COTAS DA 2ª EMISSÃO INTEGRALIZADAS

Emissão	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
2ª	[•] ([•])	R\$ 109,46 (cento e nove e quarenta e seis reais), em 30 de dezembro de 2016, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização	R\$ [•] ([•])

FORMA DE PAGAMENTO

<input type="checkbox"/>	Em dinheiro			
<input type="checkbox"/>	Em cheque	Nº do cheque:	Nº do Banco:	Nº Agência:
<input type="checkbox"/>	Depósito em conta	Nº da conta:	Nº do Banco:	Nº Agência:

RECIBO

Recebemos do subscritor a importância de R\$ [•] (<i>[por extenso]</i>) relativa à integralização das Cotas da 2ª Emissão subscritas.	
Local / Data	Assinatura dos representantes da Instituição Intermediária da Oferta

RECIBO DE PAGAMENTO DA TAXA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 2ª EMISSÃO

Nº [•]

Recebemos do subscritor a importância de R\$ [•] (<i>[por extenso]</i>) ao pagamento da taxa de distribuição primária referente a [•] Cotas da 2ª Emissão subscritas mediante o boletim de subscrição nº [•].	
Local / Data	Assinatura dos representantes da Instituição Intermediária da Oferta

A Taxa de Distribuição Primária não integra o preço de integralização indicado no Boletim de Subscrição nº [•]. Na apuração do ganho de capital no momento de alienação das Cotas da 2ª Emissão, o investidor não poderá incorporar no Valor da Cota da 2ª Emissão esta Taxa de Distribuição Primária.

